

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, BLOCO D - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília - DF, CEP 70043900
Telefone: 61 32182870, - <http://www.agricultura.gov.br>

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A União, por intermédio da **SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA** do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, conforme Decreto nº 9.667, de 02 de janeiro 2019, localizada na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, 5º Andar, CEP: 70.043-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0001-25, neste ato denominada **CONTRATANTE**, representada pelo Sr. **EDUARDO SAMPAIO MARQUES**, Secretário de Política Agrícola, inscrito no CPF nº 398.776.121-00, portador da Carteira de Identidade nº 1021163, SSP-DF, por delegação de competência pela Portaria nº 130, de 04 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 04 de janeiro de 2019, e a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, neste ato denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada por seu Vice-Presidente de Fundos de Governo e Loterias em exercício, Sr. **EDILSON CARROGI RIBEIRO VIANNA**, brasileiro, portador do CPF nº 156.578.398-03, domiciliado em Brasília/DF, tendo em vista o que consta no Procedimento Administrativo nº 55000.001882/2015-15, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, resolvem celebrar o presente **Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2016**, mediante Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato original, conforme dispõe a CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA, alterar a CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS E DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, o caput da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR e a CLÁUSULA NONA, Parágrafo Terceiro - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS, atualização da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da classificação Orçamentária, e, ainda, a descrição dos serviços no Projeto Básico vinculado ao 5º Termo Aditivo ao Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência do Contrato ora aditado fica prorrogado pelo período de 9 (nove) meses, sendo o seu término alterado para 05 de janeiro de 2020.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

A CLÁUSULA OITAVA, DOS PREÇOS E DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, a seguir discriminada, passa a vigorar no Contrato original com a seguinte redação:

3.1 - CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS E DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os preços dos serviços ora contratados, relativos às atividades necessárias à operacionalização do Garantia-Safra, constam a seguir:

- I) **GESTÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL DO FUNDO GARANTIA SAFRA (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO):** R\$ 121.200,00 (cento e vinte e um mil e duzentos reais) com incidência mensal.
- II) **ARRECADAÇÃO DA CONTRIBUIÇÕES DOS SAFRISTAS:** R\$ 3,99 (três reais, noventa e nove centavos) por guia ou documento de arrecadação liquidado.
- III) **ARRECADAÇÃO DA CONTRIBUIÇÕES DOS MUNICÍPIOS:** R\$ 7,25 (sete reais, vinte e cinco centavos) por boleto de cobrança bancária liquidado.
- IV) **REEMISSÃO DE BOLETOS PARA ARRECADAÇÃO DA CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS:** R\$ 7,25 (sete reais, vinte e cinco centavos) por boleto reemitido.



V) DEVOLUÇÃO, A AGRICULTORES OU MUNICÍPIOS, DE VALORES ARRECADADOS EM DUPLICIDADE, FORA DO PRAZO, E/OU VALOR DIFERENTE: R\$ 9,10 (nove reais, dez centavos) por devolução efetuada.

VI) NOTIFICAÇÕES PARA DEVOLUÇÃO DE RECURSOS PELOS SAFRISTAS (FAC/AR): R\$ 13,00 (treze reais) por notificação emitida.

VII) EMISSÃO DE BOLETOS PARA RESTITUIÇÃO, AO FUNDO, DOS BENEFÍCIOS INDEVIDAMENTE RECEBIDOS POR AGRICULTORES: R\$ 7,25 (sete reais, vinte e cinco centavos) por boleto emitido e enviado.

3.2 - CLÁUSULA NONA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS O parágrafo terceiro da Cláusula Nona, passará a vigorar com a seguinte redação: Parágrafo Terceiro - A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento dos serviços prestados em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento do Ofício de cobrança apresentado pela CONTRATADA.

3.3 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR O caput da Cláusula Décima Primeira passará a vigorar no Contrato original com a seguinte redação: O valor total estimado para execução dos serviços objeto deste contrato é de R\$ 6.375.000,00 (seis milhões, trezentos e setenta e cinco mil reais) a serem desembolsados num período de 9 (nove) meses, durante a execução do Contrato, até 05/01/2020.

3.4 CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral da União para o exercício de 2019 na classificação abaixo:

FONTE: 100 – Recurso do Tesouro/Recursos Ordinários

PROGRAMA DE TRABALHO: 28 846.0911.00M4.0001

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato ora aditado, não alteradas pelo 4º Termo Aditivo ou pelo presente Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, nos prazos estabelecidos pelo § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93. E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento nos moldes do Decreto n. 8.539, de 8 de outubro de 2015, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

BRASÍLIA-DF, 03 de abril de 2019



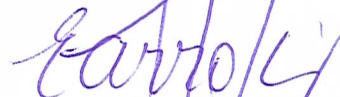
EDUARDO SAMPAIO MARQUES

Secretário de Política Agrícola

SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

CONTRATANTE



EDILSON CARROGI RIBEIRO VIANNA

Vice-Presidente de Fundos de Governo e Loterias em Exercício

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) MAURÍCIO P. FLEURY CORADO 

NOME.:

CPF.....: 392.757.361 - 20

RG.....: 4278 - CORECON/DF

2) _____

NOME.:

CPF.....:

RG.....:

